

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 – Centro – Arcos (MG) Cep: 35.598-018
CNPJ: 18.306.662/0001-50

LEI COMPLEMENTAR Nº 220 - 11/11/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$185.744,58 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.01. Secretaria Municipal de Governo
06. Segurança Pública
06.181. Policiamento
9029. Reforço da Segurança Pública
1.234.000. Estruturação e ampliação do prédio da Delegacia de Polícia Civil
4.4.90.51. Obras e Instalações
Valor: R\$185.744,58
Fonte de Recursos – 1720 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

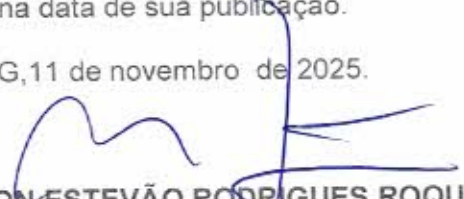
Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a a reduzir as seguintes dotações orçamentárias:

02.01.04.122.9005.1.144.000.4.4.90.51.....	R\$10.000,00
02.01.06.126.9029.1.189.000.4.4.90.52.....	R\$10.000,00
02.05.04.121.9009.2.321.000.3.3.90.39.....	R\$ 200,00
02.08.15.451.9019.1.156.000.4.4.90.51.....	R\$10.000,00
02.08.17.511.9036.1.160.000.4.4.90.51.....	R\$10.000,00
02.08.17.512.9036.1.199.000.4.4.90.51.....	R\$10.000,00
02.08.17.512.9036.1.226.000.4.4.90.51.....	R\$10.000,00
02.08.17.512.9036.1.227.000.4.4.90.51.....	R\$10.000,00
02.08.26.781.9037.1.223.000.4.4.90.51.....	R\$10.000,00
02.15.15.452.9017.1.168.000.4.4.90.37.....	R\$65.544,58
02.15.15.452.9017.1.168.000.4.4.90.51.....	R\$30.000,00
02.15.17.511.9036.1.208.000.4.4.90.51.....	R\$10.000,00

Art. 3º - O disposto nesta Lei fica incluído no PPA 2022-2025 (Lei Complementar nº 071, de 10/12/2021), na LDO 2025 (Lei Complementar nº 172, de 08/07/2024) e na LOA 2025 (Lei Complementar nº 185, de 09/12/2024).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 11 de novembro de 2025.


DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal